



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.551/2013

“Autoriza o município celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para fins de adesão ao Programa de Correção dos solos e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber, em cumprimento ao disposto de Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e agronegócio e a FEPAGRO, objetivando a conjunção de esforços para realização da redução de acidez dos solos no estado do Rio Grande do Sul, por meio do Programa de Correções dos Solos.

Art. 2º - As obrigações de cada conveniente, bem como as demais condições do Convênio estão especificadas na Minuta do convênio, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A definição dos agricultores beneficiados, bem como a contrapartida dos mesmos, será definida, a partir de critérios objetivos, pelo Conselho Municipal de Agricultura, com observância ao Manual Operativo do Programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

ADEMIR GONZATTO
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Romaldo José Scheeren Porsch
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH
Secretário de Administração